



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.5159



PROJETO DE LEI Nº: 1340/2024

“Restitui as perdas inflacionárias aos Servidores Públicos Municipais de Santana do Paraíso/MG e dá outras providências”.

O Povo do Município de Santana do Paraíso (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovada a recomposição salarial dos servidores públicos municipais efetivos e contratados, no percentual de **3,71% (três vírgula setenta e um por cento)**, referente ao INPC/IBGE, acumulado no exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único. A recomposição de que trata o "caput" será a partir de 1º janeiro de 2024, sendo que o valor retroativo será pago em 3 (três) parcelas, nas folhas dos meses de abril, maio e junho de 2024.

Art. 2º No caso específico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) será aplicado o piso salarial nacional disciplinado no §9º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, no valor de 2 (dois) salários-mínimos, já reajustado desde janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso/MG, 08 de março de 2024.


BRUNO CAMPOS MORATO

Prefeito Municipal